

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.27.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20240131/0005-86

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha destinado a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Piquet Carneiro-CE.

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO .	40.0	UNIDADE	5,02	200,80
ACIDO MURIATICO EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
2	AGUA SANITARIA USO DOMESTICO	60.0	UNIDADE	3,45	207,00
AGUA SANITARIA USO DOMESTICO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
3	ALCOOL COMUM .	20.0	UNIDADE	7,42	148,40
ALCOOL COMUM LÍQUIDO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
4	ALCOOL EM GEL 70% .	50.0	UND	10,02	501,00
álcool etílico hidratado em gel 70% v/v (em volume), correspondente a 62,44º INPM (em PESO), indicado como antisséptico de mãos.					
5	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	100.0	UND	13,52	1.352,00
ALCOOL LIQUIDO 70% FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
6	BALDE 30 LITROS	20.0	UNIDADE	27,60	552,00
BALDE 30 LITROS COM ALÇA DE FERRO, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO.					
7	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	15.0	UND	27,45	411,75
BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, RESISTENTE, REFORÇADO COM ALÇA DE FERRRO					
8	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS	80.0	UND	8,16	652,80
DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS, COM FÓRMULA EFICIENTE QUE MATA GERMES E BACTÉRIAS, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA.					
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY	100.0	UND	17,20	1.720,00
DESODORANTE SPRAY, 360 ML, PERFUMADO, AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM CÓM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VAL IDADE.					
10	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL	150.0	UNIDADE	2,71	406,50
DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL APLICAÇÃO : NA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM COPA E COZINHA QUANDO APLICADO DIRETAMENTE, BEM COMO LIMPEZA GERAL DE PISOS E AZULEJOS PARA O PRODUTO DILUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.					
11	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO	30.0	UND	5,47	164,10
DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO, COM FORMULA BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRANCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
12	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, DIMENSOES: 100MM X 71MM X 20MM	30.0	UNIDADE	1,67	50,10
ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, DIMENSOES: 100MM X 71MM X 20MM					

13	FLANELA EM 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS DE 30 X 50CM	60.0	UNIDADE	4,93	295,80
FLANELA EM 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS DE 30 X 50CM, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES MINIMAS DE 30 X 50 CM.					
14	GUARDANAPO	100.0	PCT	3,26	326,00
GUARDANAPO, EM PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 23X22 CM, FOLHA SIMPLES COR BRANCA, 4 DOBRAS, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.					
15	INSETICIDA SPRAY	40.0	UNIDADE	14,29	571,60
INSETICIDA SPRAY AEROSOL, INGREDIENTES ATIVOS : IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,05%, ESBOTRINA 0,100%. SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, 300ML MATA MOSQUITO, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS.					
16	Limpa-vidro	30.0	UN	11,70	351,00
LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS , SEQUESTRANTES , HIDRÓXIDO, FRASCO DE 500 ML COM PUVERIZADOR.					
17	LIMPADOR MULTIUSO	30.0	UNIDADE	5,84	175,20
LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, RISCO DE LAPIS , ETC EM EMBALAGEM DE 500 ML					
18	LUVA DE LATEX	30.0	PAR	11,23	336,90
LUVA DE LATEX CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO, NATURAL PARA LIMPEZA, PACOTE COM UM PAR.					
19	LUSTRA MOVEIS 500ML	15.0	UNIDADE	10,23	153,45
LUSTRA MOVEIS 500ML EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLASTICO COM BICO ECONOMICO.					
20	PALHA DE ACO.	50.0	UNIDADE	2,16	108,00
PALHA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES EMBALAGEM ORIGINAL DO FRABRICANTE.					
21	PANO DE CHAO 65 X 40CM	30.0	UNIDADE	5,08	152,40
PANO DE CHAO 65 X 40CM EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA.					
22	Papel higiênico	150.0	UN	8,02	1.203,00
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES					
23	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	15.0	UNIDADE	2,97	44,55
POLIDOR DE ALUMINIO 500ML LIQUIDO PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE POTASSIO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAÚDE E ANVISA.					
24	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS	25.0	UNIDADE	10,75	268,75
RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS CABO EM MADEIRA E BASE EM PLASTICO, COMPRIMENTO DA BASE 600 mm CABO COM 1,20M.					
25	SABAO EM BARRA DE 200 G	30.0	PACOTE	13,02	390,60
SABAO EM BARRA DE 200 G MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL, BARRA DE 200 G, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES COM NOME DO FRABRICANTE, ,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
26	SABAO EM PO - EMBALAGEM COM 500G	30.0	UNIDADE	8,00	240,00
SABAO EM PO - EMBALAGEM COM 500G CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
27	SABONETE LIQUIDO 500 ML	40.0	UND	17,23	689,20
SABONETE LIQUIDO DE 500 ML ASPECTO FISICO LIQUIDO PERFUMADO ACIDEZ NEUTRO.					
28	SACO PARA LIXO 100 LITROS	100.0	PACOTE	6,98	698,00
SACO PARA LIXO 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE 1, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA.					
29	VASSOURA EM PELO	40.0	UNIDADE	12,95	518,00
VASSOURA EM PELO TIPO RETA 30 cm ACOMPANHA CABO DE MADEIRA 1,20 M, PLASTIFICADO.					

30	VASSOURA P/ SANITARIO	15.0	UNIDADE	10,08	151,20
VASSOURA P/ SANITARIO 37,5X14X12,5 CM COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR, PERMITE QUE A ESCOVA LIMPE AS BORDAS DO VASO SANITARIO COM MAIOR DESENVOLTURA. PRATICA E FUNCIONAL. POSSUI SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DA ESCOVA.					
31	VASSOURA EM PALHA	12.0	UNIDADE	2,18	26,16
VASSOURA EM PALHA PARA LIMPEZA DE PISOS EXTERNOS, PATIOS ETC. COM UM FIO PARA AMARRAÇÃO DA PALHA.					
32	LIXEIRA COMUM TELADA	12.0	UNIDADE	25,61	307,32
LIXEIRA COMUM TELADA TAMANHO PEQUENO, FORMATO BALDE CONICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIAMETRO SUPERIOR X 28 CM DE ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA 10L.					
33	PA PLASTICA PARA LIXO	15.0	UNIDADE	7,38	110,70
PA PLASTICA PARA LIXO CABO LONGO PLASTIFICADO, ALTURA 60 CM LARGURA 22 CM PROFUNDIDADE 18 CM					
34	LIXEIRA C/TAMPA PLASTICA 14 L	10.0	UNIDADE	53,56	535,60
LIXEIRA C/TAMPA PLASTICA 14 L					
35	LIXEIRA A PEDAL 12L COM TAMPA	5.0	UNIDADE	63,63	318,15
LIXEIRA A PEDAL 12L COM TAMPA EM PLASTICO RESISTENTE					
36	Toalha de papel	25.0	UN	6,86	171,50
TOALHA DE PAPEL, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, PACOTE COM DUAS UNIDADES, BRANCO, FOLHA DUPLA.					
37	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS	40.0	PACOTE	6,61	264,40
CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLAS SE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO.					
38	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS	100.0	PACOTE	6,61	661,00
CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO.					
39	LIMPA AZULEJOS E CERAMICAS	50.0	UNIDADE	12,26	613,00
LIMPA AZULEJOS E CERAMICAS BASE EM ALCOOL, PERFUMADO, BAIXO TEOR DE ACIDEZ, INDICADO PARA LIMPEZA DE FORMICAS, PISOS, PAREDES E AZAULEJOS.					
40	PALITO DENTAL DE MADEIRA	15.0	UNIDADE	1,74	26,10
PALITO DENTAL DE MADEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.					
41	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON	8.0	UNIDADE	5,22	41,76
ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON DIMENSÕES APROXIMADAS 13X6X1 CM					
42	Sabao liquido	15.0	UN	10,05	150,75
SABAO LIQUIDO EM SACHÉ. LIMPEZA PROFUNDA, PORTEÇÃO DAS CORES E DOS TECIDOS, REFIL DE 700 ML.					
43	ESCOVÃO COM CERDAS EM NYLON	10.0	UND	25,93	259,30
ESCOVÃO COM CERDAS EM NYLON COM CABO EM MADEIRA OU PLASTICO					
44	DESODORANTE EM PEDRA, PARA VASO SANITARIO	100.0	UNIDADE	3,16	316,00
DESODORANTE EM PEDRA, PARA VASO SANITARIO PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL 20 GRAMAS COTENDO NOME DO FABRICANTE DATE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
45	Pilha	15.0	UN	5,48	82,20
PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AAA					

46	PILHAS 1,5V	20.0	UND	6,20	124,00
PILHAS 1,5V NÃO RECARREGÁVEL ALCALINA TAMANHO AA 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES.					
47	Copo descartável	20.0	PCT	5,94	118,80
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 150 ML					
48	Copo descartável	10.0	PCT	4,08	40,80
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML					
49	PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO	50.0	PCT	2,50	125,00
PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO 15CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES					
50	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 12CM	50.0	PCT	2,86	143,00
PRATO DESCARTAVEL FUNDO 12CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES					
51	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO	10.0	UND	4,94	49,40
ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO					
52	FÓSFORO	10.0	PCT	5,15	51,50
FÓSFORO PACOTE COM 10 MAÇOS, CADA CAIXA CONTENDO 40 PALITOS.					
53	Copo descartável	10.0	PCT	6,90	69,00
COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE: 200 ML PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES					
54	SABONETE SOLIDO	50.0	UNIDADE	3,73	186,50
SABONETE SOLIDO EM BARRA COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 90 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
55	PANO DE COPA .	15.0	UNIDADE	4,80	72,00
PANO DE COPA 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CME PESO 70G.					
56	BALDE 10 L	10.0	UND	14,24	142,40
Com alça de ferro material plástico reforçado					
57	AMACIANTE 2L	10.0	UND	9,56	95,60
AMACIANTE 2L , ASPECTO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO - COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR.					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 18.142,04 (dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição da presente contratação para aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos

Hídricos é imprescindível para o cumprimento do dever de ofertar políticas públicas de qualidade durante o exercício de 2024. Os produtos devem ser fornecidos com o intuito de garantir a higienização dos ambientes frequentados pelos servidores e usuários.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02
(cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos),
no caso de outros serviços e compras;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria detentora da ordem de compra.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

7.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

7.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

7.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

7.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

8.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

8.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

8.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

8.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

8.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

8.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

8.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

8.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

- 8.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 8.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 8.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 8.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 8.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 8.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 8.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 8.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 8.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$ $I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do

material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

14.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

14.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

14.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Exercício 2024 Atividade 1001.151220112.2.098 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Piquet Carneiro/CE, 21 de março de 2024

assinado eletronicamente

VINICIUS DE PADUA RICARTE LUCENA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 121470-5

